



**EDITAL CONVITE Nº 045/2013.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 26 de novembro de 2013, as 14h00min em sua sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo proposta de **menor preço por item**, para aquisição de tintas, destinadas a manutenção de parques e jardins, de acordo com as normas da Lei Federal 8.666/93 e da LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores e das normas do edital normativo da presente licitação.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 0077.

Goiatuba-Go, 18 de novembro de 2013.

---

**RUBENS PEREIRA DIAS**  
Presidente da CPL

---

**JOSE NILTON RIBEIRO**  
Gestor Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Goiatuba – Goiás**

**EDITAL CONVITE Nº 045/2013: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.**

ABERTURA: Em 26 de novembro de 2013, às 14h00min horas.

TIPO: **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Goiatuba, Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba-GO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Goiás, pela sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e da Lei Complementar 123/2006, e das normas pertinentes com as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao **EDITAL CONVITE DO TIPO PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

**I. DO OBJETO:**

1.1– A licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas neste instrumento e pela Lei Federal nº. 8.666/93, reeditada, pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações, e da Lei Complementar 123/2006, tem por objeto para aquisição de peças diversas e mão de obra mecânica, destinadas a manutenção de várias Secretarias desta Prefeitura

**II. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, e que forem formalmente convidadas por esta unidade administrativa, bem como as que tomarem conhecimento da realização da licitação através do quadro mural da Prefeitura Municipal de Goiatuba, e ainda aquelas cadastradas neste órgão, que manifestarem interesse em retirar o Edital, formalizando seu pedido por escrito até 24hs antes da abertura dos trabalhos licitatórios.

2.2– Não poderão participar da licitação:

2.2.1– empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Goiatuba, ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;

2.2.3 – empresas cujo sócio dirigente ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Goiatuba em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 – empresas constituídas em consórcio ou em cooperativa.

2.3 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a Prefeitura Municipal de Goiatuba deverá ser no idioma português.

**III . DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.**

3.1 – A participação neste certame, será assegurada às microempresas- ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nestas categorias.

3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

3.3 – Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

3.3.1 – A microempresa a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I do caput do Artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

3.3.4 – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado somente quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por Grande Empresa, que não enquadram na Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.5 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, o da Grande Empresa;

3.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

3.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **IV – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO:**

4.1 – Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.1.1 – A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme modelo no [ANEXO III DO PRESENTE EDITAL](#), para fins de tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentado fora dos envelopes das DOCUMENTAÇÕES e de PROPOSTAS DE PREÇOS, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda

pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem com restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar.

#### **V. DOS ENVELOPES:**

5.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 2 (dois) envelopes tamanho 250mmx350mm separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**EDITAL:** CONVITE Nº 045/2013.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇO**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**EDITAL:** CONVITE Nº 045/2013.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS.

5.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

5.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura Municipal de Goiatuba, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

5.3.1 – A procuração ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitos juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

5.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, observando as prescrições da legislação específica.

#### **VI – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO:**

6.1 – A não apresentação ou deficiência de qualquer dos documentos exigidos para habilitação implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada sua apresentação posterior.

6.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, os quais serão partes integrantes do processo, sob pena de inabilitação.

6.2.1 – Os documentos solicitados no presente edital também poderão ser autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

6.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade, esta será considerada pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial).

#### **6.5 – Da Habilitação Jurídica:**

6.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

6.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

6.5.2.1 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

6.5.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede da licitante. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.5.4 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.5.5 – O descumprimento dos subitens 6.5.1 e 6.5.2 não ensejará a desclassificação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

6.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.5.7 – As assinaturas em rubricas só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

#### **6.6 – Da Regularidade Fiscal:**

6.6.1 – Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de validade não vencida.

6.6.2 – Certificado do **I.N.S.S** (CND)

6.6.3 – Certificado do **F.G.T.S.** (FUNDO DE GARANTIA E TEMPOS DE SERVIÇOS)

6.6.4 - Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal;**

6.6.5 - Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Estadual;**

6.6.6 - Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Municipal.**

6.6.7 – Certidão de regularidade de débitos **trabalhista.**

## VI – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA:

7.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste **Convite**, conforme do anexo II.

7.2 – A proposta deverá apresentar ainda as especificações **das TINTAS**, além do valor e total em moeda corrente nacional, já incluso, tributos e outras despesas.

7.2.1 – Na hipótese de divergência entre valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

7.3 – A validade mínima da **proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**, a contarem da data de sua abertura e conhecimento, independentemente do prazo impresso na mesma.

7.4 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

7.5 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 24hs antes da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não serem recebidos.

7.6 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação da contratante, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, assim que receber a ordem de compras.

7.6.1 – O prazo de entrega das peças deverá ser de imediato no prazo de 02 dias úteis, assim que receber a ordem de compras.

7.7 – Condições de pagamento será mediante apresentação da nota fiscal, depois de conferida a entrega dos produtos.

## VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

O processamento do **Edital Convite** obedecerá às seguintes fases:

8.1 – Fase 1 – Reconhecimento dos envelopes.

8.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

8.2 – Fase 2 – Abertura dos envelopes nº. 01 exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº. 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

8.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

8.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações

relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e julgadas pela Comissão.

8.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

8.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

8.3 – Fase 3 – Abertura do envelope nº. 02; análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observando o disposto no art. 43, III, da Lei nº. 8.666/93.

8.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs. 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

8.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

8.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.2.1 – não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do Anexo que acompanha o presente edital;

8.3.2.2 – apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.3.2.3 – apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.3.2.4 – apresentarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tiver apresentado o **menor preço por item**, e seja a vencedora do certame.

8.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam às especificações contidas no Edital e oferecer o menor preço.

8.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação de novas propostas, baseadas nas causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

8.4 – Fase 4 – Elaboração da Ata de Julgamento.

8.5 – Fase 5 – Adjudicação do objeto pelo **GESTOR MUNICIPAL**.

8.6 – Fase 6 – Homologação do julgamento, pelo **GESTOR MUNICIPAL**.

## **IX – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS**

02.0208.15.452.0507.2071 – 100 – 33.90.30-24

**MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.**

02.0206.27.811.0720.2051 – 100 - 33.90.30-24

**X – DO PAGAMENTO:**

10.1 – O pagamento do objeto será feito em moeda corrente nacional mediante apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 30 dias.

**XI – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

11.1 – A Administração poderá revogar ou anular licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.  
11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de cancelamento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

**XII – AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 – A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantindo o contraditório:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

12.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Goiatuba e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 – Mesmo não estando presente qualquer dos licitantes, os trabalhos licitatórios terão seu curso normal.

14.2 – É vedada a sub – contratação parcial ou total para a entrega do objeto desta licitação.



14.3 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:

14.3.1 – venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

14.3.2 – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

14.3.3 – venha a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

14.3.4 – Caso não venha cumprir a entrega dos produtos.

14.4 – A seu critério, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas.

14.5 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

14.6 – Maiores informações ou a aquisição do instrumento convocatório poderão ser obtidas com os membros da CPL da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no endereço especificado no Preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (0xx64) 495-0002, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h e 30m às 17h e 30m.

Goiatuba-Go, 18 de novembro de 2013.

Rubens Pereira Dias  
Presidente da CLP

José Nilton Ribeiro  
Gestor Municipal

**ANEXO I**

QUANT	UNID	PRODUTO
04	LATA	TINTA PARA PISO A BASE DE AGUA 18 LTS - AZUL
10	LATA	TINTA PARA PISO A BASE DE AGUA 18 LTS – AMARELO OURO
10	LATA	TINTA ACRILICA 18 LTS - AREIA
3	LATA	TINTA ACRILICA 18 LTS – RUBI (VERMELHO BOMBEIRO)
2	LATA	TINTA ACRILICA CONCRETO - 18 LTS
4	LATA	TINTA PARA PISO MARRON ACETINADO 18 LTS
6	GALÃO	ESMALTE SINTETICO – AZUL FRANÇA
6	GALÃO	ESMALTE SINTETICO - AMARELO
6	GALÃO	ESMALTE SINTETICO - VERMELHO
4	GALÃO	VERNIZ STAIN TRANSPARENTE
6	GALÃO	TINNER – EXTRA TEMPO – 5 LTS.
8	ROLOS	FITA CREPE – 24 X 40 MT
2	UNI	ESTOPA 500 GR
4	UNI	TRINCHA 2” (PINCEL)
15	UNI	ROLOS DE LÃ – EXTRA 322 X 22 - 23 CM
6	UNI	CABO PARA ROLO 330 X 23 CM
10	UNI	TELHA PVC TIPO COLONIAL 2,30 X 0,88
6	UNI	CUMIEIRA PARA TELHA PVC

3	UNI	TELHAS CANALETÃO 9,20 X 90 X 25
10	UNI	GRAMPO PARA TELHA



ANEXO II

Modelo da Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 045/2013.

Goiatuba ...../...../2013.

A Firma ..... situada na ....., Goiás , CNPJ nº....., envia proposta para aquisição de peças diversas destinadas a manutenção de várias Secretarias desta Prefeitura, conforme relacionado abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Produtos	Preço Unitário	Preço Total

Total da Proposta: _____ ( _____ )
Validade da proposta:.....
Condições de pagamento:.....
Declaramos que aceitamos as condições proposta no Edital acima citado.
Ass: _____
Empresa Proponente

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietária da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.

CPF n. \_\_\_\_\_